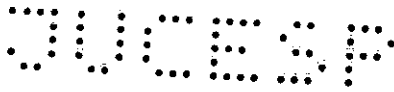




ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2019

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 17 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede do Banco Yamaha Motor do Brasil S.A. ("Companhia"), na Rodovia Presidente Dutra, KM 214, Cumbica, cidade de Guarulhos, estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes todos os acionistas, como se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, sendo dispensada publicação de edital de convocação nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedade por Ações").
- 3. MESA:** Os acionistas presentes escolheram para Presidente e Secretária da Mesa o Sr. Nelson Dias de Aguiar Júnior e a Sra. Juliana Helena Desani Garcia, respectivamente.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de letras financeiras, em 2 (duas) séries, da espécie quirografia, perfazendo o montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Letras Financeiras"), nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada ("Lei 12.249"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.733, de 27 de junho de 2019 ("Resolução CMN 4.733" e "Emissão", respectivamente), objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição ("Oferta Restrita"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); (ii) a autorização à diretoria da Companhia, seus representantes e/ou procuradores para (a) negociar todos os termos e condições das Letras Financeiras não definidos nesta deliberação, independentemente de qualquer nova deliberação e aprovação pelos acionistas da Companhia ou de qualquer deliberação e aprovação tomada em reunião de Diretoria; (b) celebrar todos os contratos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita; e (c) contratar instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar e coordenar a Oferta Restrita (em conjunto, "Coordenadores" e, em se tratando da instituição intermediária líder, "Coordenador Líder"), bem como contratar os demais prestadores de serviços para

df



a realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o agente que representará a companhia dos titulares das Letras Financeiras ("Agente de Letras"), o prestador de serviço responsável pela liquidação das Letras Financeiras, o escriturador que prestará os serviços de escrituração das Letras Financeiras ("Escriturador") e o assessor legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviço; e (iii) ratificação de todos os demais atos já praticados relacionados às deliberações acima

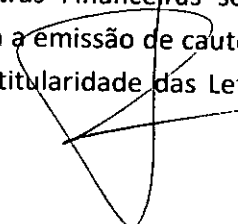
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1. Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do instrumento de emissão das Letras Financeiras ("Instrumento de Emissão"):

- (a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 1ª (primeira) Emissão de Letras Financeiras da Companhia;
- (b) **Montante Total da Emissão:** o montante total da Emissão será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (c) **Data de Emissão das Letras Financeiras:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras corresponderá à data a ser indicada no Instrumento de Emissão ("Data de Emissão");
- (d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em 2 (duas) séries;
- (e) **Conversibilidade, Espécies e Garantias:** As Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia, e serão da espécie quirografária, não contando, portanto, com garantias reais, fidejussórias ou flutuantes, da Companhia ou de terceiros.
- (f) **Quantidade:** a Emissão será composta de até 4.000 (quatro mil) Letras Financeiras, sendo que (i) serão emitidas 2.000 (duas mil) Letras Financeiras da 1ª (primeira) série ("Primeira Série"), e (ii) serão emitidas 2.000 (duas mil) Letras Financeiras da 2ª (segunda) série ("Segunda Série");

- (g) **Prazo e Data de Vencimento:** (i) ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos do Instrumento de Emissão, o prazo de vencimento das Letras Financeiras da Primeira Série é de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se na data de vencimento ("Data de Vencimento das Letras Financeiras da Primeira Série"); e (ii) ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos do Instrumento de Emissão, o prazo de vencimento das Letras Financeiras da Segunda Série é de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se na data de vencimento ("Data de Vencimento das Letras Financeiras da Segunda Série" e , em conjunto com a Data de Vencimento das Letras Financeiras da Primeira Emissão, "Data de Vencimento");
- (h) **Regime de Colocação e Plano de Distribuição:** as Letras Financeiras serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de subscrição para a totalidade das Letras Financeiras, de acordo com os termos previstos no contrato de distribuição das Letras Financeiras, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), tendo exclusivamente investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539" e "Investidores", respectivamente), como público alvo. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, qual seja o acesso, pelos Coordenadores, de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores, sendo possível a subscrição ou aquisição de Letras Financeiras por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores;
- (i) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados à composição do *funding* para as operações bancárias realizadas pela Companhia;
- (j) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Letras Financeiras, na Data de Emissão, será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (k) **Forma e Comprovação da Titularidade:** As Letras Financeiras serão emitidas sob a forma escritural e nominativa, sem a emissão de cautelares ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras



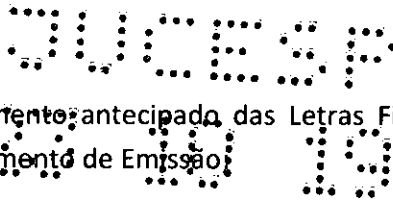


DUCEB

Financeiras será comprovada, na forma do artigo 38, parágrafo 1º, da Lei 12.249, por meio da certidão de inteiro teor, emitida pela B3. Adicionalmente, poderá ser emitido extrato pelo Escriturador, com base nas informações geradas na B3.

- (l) **Local de Distribuição e Negociação:** As Letras Financeiras serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do módulo MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”); e (ii) negociação no mercado secundário por meio do módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambos operacionalizados e administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM (“B3”), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Letras Financeiras depositadas eletronicamente na B3. As Letras Financeiras somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM 539, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição por Investidores, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476.
- (m) **Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Letras Financeiras, especificamente a Remuneração (conforme abaixo definido), o Valor Nominal Unitário e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das Letras Financeiras, serão efetuados em conformidade com os procedimentos adotados pela B3;
- (n) **Preço de Subscrição e Integralização:** a subscrição das Letras Financeiras dar-se-á pelo seu Valor Nominal Unitário. A subscrição e a integralização das Letras Financeiras serão realizadas de acordo com os procedimentos da B3, exclusivamente por meio do MDA. As Letras Financeiras serão integralizadas à vista, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional;
- (o) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário de cada Letra Financeira, acrescido: (i) da respectiva Remuneração (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do respectivo pagamento; e (ii) de eventuais encargos moratórios, melhor detalhados no Instrumento de Emissão, será pago ao seu titular, em uma única parcela, na Data de Vencimento ou na hipótese de

JP



vencimento antecipado das Letras Financeiras, conforme disposto no Instrumento de Emissão;

(p) **Remuneração:**

- (i) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras não será atualizado monetariamente;
- (ii) Remuneração das Letras Financeiras da Primeira Série: as Letras Financeiras da Primeira Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias da Taxa DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI" e "Remuneração das Letras Financeiras da Primeira Série", respectivamente), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos do Instrumento de Emissão, a Remuneração das Letras Financeiras da Primeira Série será paga em uma única parcela na Data de Vencimento das Letras Financeiras da Primeira Série. A Remuneração das Letras Financeiras da Primeira Série deverá ser calculada segundo os critérios de cálculo definidos no "Caderno de Fórmulas - CDBs, DIs, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB - CETIP21", disponível para consulta no website da B3 (<http://www.b3.com.br>), de acordo com a fórmula estabelecida no Instrumento de Emissão; e
- (iii) Remuneração das Letras Financeiras da Segunda Série: as Letras Financeiras da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias da Taxa DI ("Remuneração das Letras Financeiras da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Letras Financeiras da Primeira Série,

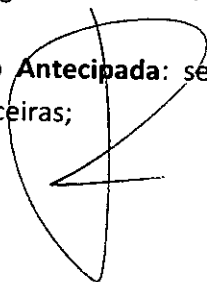
gp

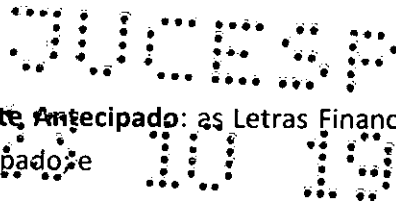
DUOL

“Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos do Instrumento de Emissão, a Remuneração das Letras Financeiras da Segunda Série será paga em uma única parcela na Data de Vencimento das Letras Financeiras da Segunda Série. A Remuneração das Letras Financeiras da Segunda Série deverá ser calculada segundo os critérios de cálculo definidos no "Caderno de Fórmulas - CDBs, Dis, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IEI e RDB - CETIP21", disponível para consulta no website da B3 (<http://www.b3.com.br>), de acordo com a fórmula estabelecida no Instrumento de Emissão.

- (q) **Vencimento Antecipado:** as Letras Financeiras terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas no Instrumento de Emissão das Letras Financeiras, caso em que todos os valores devidos nos termos do Instrumento de Emissão se tornarão imediatamente exigíveis;
- (r) **Aquisição Facultativa das Letras Financeiras:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, desde que por meio de bolsas de valores ou de mercado de balcão organizado, em que as Letras Financeiras forem admitidas à negociação, adquirir Letras Financeiras, até o limite de 5% (cinco por cento) do saldo total das Letras Financeiras emitidas no âmbito da Oferta Restrita, para efeito de permanência em tesouraria e venda posterior pela Companhia, observada as restrições impostas pelo artigo 13 da Instrução CVM 476 e pelo artigo 10 da Resolução CMN 4.733. As Letras Financeiras adquiridas de terceiros por instituições do mesmo conglomerado prudencial, nos termos da Resolução do CMN nº 4.280, de 31 de outubro de 2013, conforme alterada, e do mesmo conglomerado econômico da Companhia ou por demais entidades submetidas ao controle direto ou indireto da Companhia devem ser consideradas no cômputo do limite de que trata este item, nos termos do artigo 10, parágrafo segundo da Resolução CMN 4.733;
- (s) **Amortização Antecipada:** será vedada a amortização antecipada das Letras Financeiras;

98





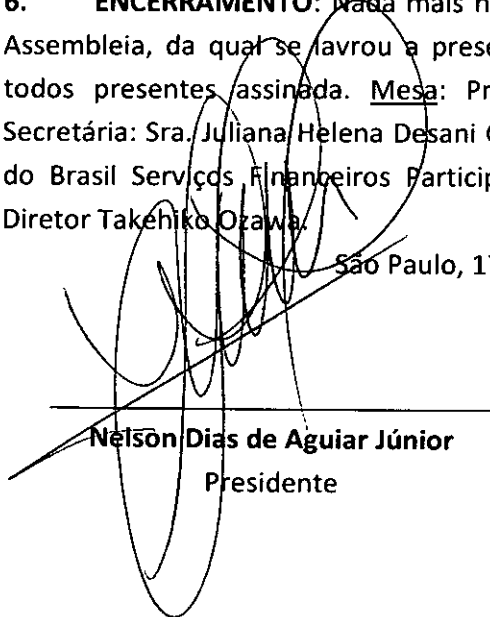
- (t) **Resgate Antecipado:** as Letras Financeiras não serão objeto de resgate antecipado;
- (u) **Repactuação:** as Letras Financeiras não serão objeto de repactuação programada.

5.2. Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, a autorização à diretoria da Companhia, seus representantes e/ou procuradores para (a) negociar todos os termos e condições das Letras Financeiras não definidos nesta deliberação, independentemente de qualquer nova deliberação e aprovação pelos acionistas da Companhia ou de qualquer deliberação e aprovação tomada em reunião de Diretoria; (b) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita; e (c) contratar os Coordenadores, bem como contratar os demais prestadores de serviços para a realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o Agente de Letras, o prestador de serviço responsável pela liquidação das Letras Financeiras, o Escriturador e o assessor legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviço.

5.3. Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, a ratificação de todos os demais atos já praticados relacionados às deliberações acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos presentes assinada. Mesa: Presidente: Sr. Nelson Dias de Aguiar Júnior; Secretária: Sra. Juliana Helena Desani Garcia. Acionistas: Itaru Otani; e Yamaha Motor do Brasil Serviços Financeiros Participações Ltda., neste ato representada por seu Diretor Takehiko Ozawa.

São Paulo, 17 de outubro de 2019



Nelson Dias de Aguiar Júnior
Presidente



Juliana Helena Desani Garcia
Secretária

